

TC 027.922/2011-1

Tipo de processo: Prestação de Contas

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba

Responsáveis: Alecsandro Monteiro Kramer (674.663.974-68); Alessandro da Cunha Diniz (035.414.434-05); Alexandre Jose Alves (509.768.694-20); Antonio Eustaquio Resende Travassos (160.676.654-68); Antônio Borba Guimarães (160.163.354-87); Antônio José Creão Duarte (028.776.602-06); Ariosvaldo da Silva Diniz (634.410.478-34); Chateaubriand Pinto Bandeira Junior (131.423.804-34); Clivaldo Silva de Araújo (204.778.484-00); Djail Santos (558.373.109-59); Eduardo Ramalho Rabenhorst (395.404.304-10); Emidio Vasconcelos Leitao da Cunha (181.104.794-72); Fabio Firmino Machado (569.757.914-49); Geraldo Alexandre de Oliveira Gomes (953.851.424-68); Guilherme de Albuquerque Cavalcanti (181.113.514-53); Isac Almeida de Medeiros (396.664.414-20); Jose Ivanildo de Vasconcelos (097.532.814-04); Jose Marcelino Oliveira Cavaleiro (441.572.074-91); Jose Roberto Soares do Nascimento (141.053.654-87); José de Arimatéia Menezes Lucena (131.370.344-34); João Batista da Silva (099.112.514-20); João Flavio Paiva (069.846.064-20); Marcelo de Figueiredo Lopes (095.515.907-59); Marco Antônio de Vivo Barros (414.524.884-87); Margareth de Fátima Formiga Diniz (323.157.164-20); Maria Aparecida Ramos de Meneses (690.881.524-20); Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer Feitosa (424.214.974-34); Maria Yara Campos Matos (114.527.654-72); Newton Cesar Viana Costa (032.826.603-59); Otávio Machado Lopes de Mendonça (160.462.344-68); Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti Filho (493.552.444-87); Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante (113.874.324-00); Rômulo Soares Polari (003.406.424-91); Silvana Tereza Lacerda Jales (977.396.007-25); Sônia Suely Araújo Pessoa Rosas (137.107.294-91); Tereza Helena Tavares Mauricio (203.077.304-25) e Terezinha Domiciano Dantas Martins (725.924.944-72)

Interessado: Ministério da Educação e Cultura

Procurador(es): Andrey Vargas do Nascimento (859.077.741-34)

Advogados: Fenelon Medeiros Filho (OAB/PB 1.632); Henrique Tenório Dourado (OAB/PB 13.415); Joalysson Silva de Andrade (OAB/PB 20.732); Miguel Moura Lins Silva (OAB/PB 13.682); Alberto Moreira Rodrigues (OAB/DF 12.652); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); e Maria Abadia Alves (OAB/DF 13.682)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que os embargos de declaração interpostos pelo Sr. Rômulo Sares Polari (peça 313 – R001) contra o Acórdão 1.659/2015-Plenário (peça 287) foram apreciados pelo TCU por meio do Acórdão 649/2016-Plenário (peça 339), em que pese ainda constar no e-TCU como “a classificar”;
3. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peças 317 – R002 e 320 – R003) pelos Srs. Marcelo de Figueiredo Lopes e João Batista da Silva contra o Acórdão 1.659/2015-Plenário (peça 287);
4. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peça 360 – R004) pelo Sr. Rômulo Sares Polari contra os Acórdãos 1.659/2015-Plenário (peça 287) e 649/2016-Plenário (peça 339);
5. Considerando que foram efetuados os devidos registros das interposições de recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peças 322, 323 e 362);
6. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais (peças 317 - R002, 320 - R003 e 360 - R004), nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014, ressaltando que o Sr. João Batista da Silva solicitou prorrogação do prazo (peça 316)
7. Quando do retorno dos autos a este Gabinete, continuar o acompanhamento do pagamento parcelado do Sr. João Flavio Paiva.

SECEX-PB - Assessoria, 13 de setembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor